



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 061/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei Municipal nº. 061/2023, dispõe sobre o repasse de recursos Municipal as organizações da sociedade civil.


Este Projeto de Lei tem por objetivo formalizar a parceria estabelecida pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros Municipal para as entidades visando celebrar a promoção. Os recursos transferidos são para dar continuidade aos serviços. Devem ser aplicados na manutenção da execução dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados e custeio de acordo com o Projeto de Lei.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1831/23</u>
Em <u>27/11/23</u>
Horário <u>15:37</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 061/2023

"Dispõe sobre o repasse municipal de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	VALOR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 164.290,37
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 167.904,00
ADVF - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 8.395,20
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 195.888,00
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	R\$ 34.980,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 475.728,00
FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DO AMOR	R\$ 33.580,80

Parágrafo Único- Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos próprios da seguintes dotação orçamentaria.

02 Poder Executivo Municipal
02.08 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor
Fonte 01- Tesouro

02 Poder Executivo Municipal
02.06 Secretaria da Saúde
10.301.0006.2134 Repasses às Entidades do Terceiro Setor
Fonte 01- Tesouro

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2024.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL